

**GRÊMIO Social-Esportivo-Recreativo SUDESTE - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor**  
 Rua Bento Coelho da Silveira 267 - CEP 04330-080 S. Paulo - SP - Tel/fax: (11)5565-5322/5671-0121  
 Internet: [www.geocities.com/gremio\\_sudeste](http://www.geocities.com/gremio_sudeste) e-mail: [gremio\\_sudeste@yahoo.com](mailto:gremio_sudeste@yahoo.com)  
 Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - COEP - [www.geocities.com/coepdeolho](http://www.geocities.com/coepdeolho)

Ofício Circular nº G10202

Ref.: Ação Civil Pública pede a suspensão e anulação de processo eleitoral dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo;

Para: assessorias de imprensa e comunidade em geral

S. Paulo, 13 de abril de 2002.  
 Jabaquara - Cidade Livre

## **Ação Civil Pública pede a suspensão e anulação de processo eleitoral dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo**

Na tarde desta sexta-feira (12/04/2002), foi ajuizada uma Ação Civil Pública para a suspensão e anulação de processo eleitoral dos Conselhos Tutelares na Cidade de São Paulo, cuja eleição deverá ocorrer no próximo domingo (14/04), das 8h às 17h.

A Ação Civil Pública, protocolada na 11ª Vara da Fazenda Pública (juíza Maria Gabriela) contra o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, denuncia vários vícios no Processo Eleitoral:

- a sua concretização importará na lesão do direito de milhares de pessoas, inclusive adolescentes que foram alijados da participação por exigências descabidas divulgadas à sociedade através de propaganda escrita (doc. 7), além da imprensa escrita e falada de maneira geral e até na internet (site da Prefeitura - [www.prodam.sp.gov.br](http://www.prodam.sp.gov.br)),
- Ao condicionar o voto a apresentação do "título de eleitor ou protocolo com data até 30/11/2001" (cf. doc. 7), o Requerido (CMDCA) cerceia o direito líquido e certo dos cidadãos, pois nenhum dispositivo legal contempla as absurdas exigências,
- A ilegalidade cometida pelo Requerido (CMDCA) **afasta os adolescentes do processo eleitoral** ao tornar obrigatório a apresentação do título de eleitor, principalmente quando a Constituição Federal faculta e não obriga o adolescente, aos 16 anos, a inscrever-se como eleitor,
- também impede que o cidadão que ainda não possui título eleitoral, exerça o seu direito de voto na eleição do Conselho Tutelar que lhe é garantido pela legislação municipal (pelo simples preenchimento da condição de comprovação de idade e residência )
- outra aberração comete o Reuendo (CMDCA) ao misturar as zonas eleitorais dos Conselhos Tutelares com as zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral, posto que as abrangências de uma e outra são diferentes,
- tal impositão, sem amparo legal, viola a própria essência do conceito de comunidade e a finalidade da eleição de Conselheiro Tutelar, tornando absolutamente inócua a letra da lei que vincula o voto ao local da residência.

*"Assim, a prevalecer a forma adotada, quem mora na Saúde, por exemplo, pode estar registrado em uma zona eleitoral localizada no Distrito de Santo Amaro. Pela lei deve eleger os Conselheiros Tutelares da localidade de sua residência, mas, agora, diante da inusitada condição, elegerá os Conselheiros Tutelares de Santo Amaro e quando necessitar será atendido pelos Conselheiros que não elegeu."*

A Ação Civil Pública foi proposta em nome da ASSOCIAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESTUDOS, PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS DE ATIVIDADES LIVRES - NEPPAL, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo social o desenvolvimento de projetos que visem a construção da cidadania de crianças, adolescentes e jovens através da educação, esportes, artes e lazer , sendo coordenada pelo Sr. José Roberto Alves da Silva (tel.: 9236-3199); e tem como patrono os seguintes advogados: Dr. KOZO DENDA (tel.: 9985-8921 - Presidente da 116ª Seccional Jabaquara/Saúde da OAB/SP), Dr. JORGINO PAZIN e Dr. LUIZ EDMUNDO MARREY UINT.

O Grêmio SER Sudeste aproveita para **denunciar toda forma de violência praticada contra a expressão da vontade popular**, principalmente denunciando os governantes que estão manipulando o processo eleitoral dos conselhos tutelares. Sempre que não conseguem eleger "seus cúmplices", hipocritamente propõe agulção e/ou adiamento da eleição, embora mantenham os mesmos processos viciados. Como exemplo, citamos a anulação das eleições dos conselhos tutelares em Brasília, Osasco, Guarulhos, Diadema, e, na presente data o adiamento do processo eleitoral dos 10 Conselhos Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro.

**Conclusão:** ao vincular esta eleição comunitária às exigência absurdas do "registro eleitoral no TRE", estamos **partidarizando** a questão da criança e do adolescente, o que contraria o princípio expresso no ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei Federal 8069/90).

(Veja a íntegra da Ação Civil Pública no site: [www.geocities.com/neppal](http://www.geocities.com/neppal) )

Mauro A. Silva (Presidente) - 5 anos de defesa contra abusos do Poder Público

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura.**

